



Diário Oficial

Aral Moreira - MS Criado pela lei 688/2009
Órgão de divulgação oficial do município

ANO VII N° 1795 – Terça Feira 18 de Agosto de 2020

PORTARIA N° 1040-17 DE AGOSTO DE 2020

PREGÃO PRESENCIAL N° 038/2020 - REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 025/2020

ALEXANDRINO ARÉVALO GARCIA, Prefeito Municipal de Aral Moreira, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições Legais...

RESOLVE:

Artigo 1º - Fica **REVOGADA** a Portaria nº 1010 - 05/08/2020, que colocou à disposição do Estado de Mato Grosso do Sul, com ônus para origem e designou a servidora **CLAUDIA CRISTINA DE AGUIAR FREIRE**, pertencente ao Quadro de Pessoal do Município de Aral Moreira/MS e lotada na Secretaria Municipal de Educação, para exercer a função de Professora na Escola Estadual Dr. Fernando Correa da Costa, para o ano letivo/2020.

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor a partir desta data, revogam-se as disposições em contrário, **em especial a Portaria nº 1010- 05/08/2020.**

Registra-se, Publique-se, Cumpra-se.

ALEXANDRINO ARÉVALO GARCIA
Prefeito de Aral Moreira-MS.

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAL MOREIRA, Estado de Mato Grosso do Sul, através do Pregoeiro e Equipe de Apoio, torna público para conhecimento de todos os interessados que a licitação modalidade Pregão Presencial n.º 038/2020, que versa sobre registro de preços para aquisição de materiais sanitários, elétricos, pinturas e outros materiais de consumo para manutenção e conservação predial das unidades de saúde do município de Aral Moreira, por um período de 12 (doze) meses, realizada em 10/08/2020, com início às 08:00 horas, sagrou-se detentora da Ata, por apresentar menor preço, a licitante :

AMOREIRA COM. DE MATERIAIS P/CONSTRUÇÃO LTDA
R\$ 259.223,20

Aral Moreira - MS, 12 de Agosto de 2020

.....
ALEXANDRE RIBEIRO DE SOUZA
PREGOEIRO

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

Comunico a homologação da adjudicação proferida pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio referente a licitação na modalidade Pregão Presencial n.º 038/2020, fica convocado o representante da empresa:

AMOREIRA COM. DE MATERIAIS P/CONSTRUÇÃO LTDA

Vencedora da licitação, para comparecer na sede da Prefeitura Municipal de Aral Moreira, no prazo de 03 (três) dias, a contar da data da Homologação, e assinarem a Ata de Registro, sob pena de decair do direito à contratação.

Aral Moreira – MS, 17 de Agosto de 2020

.....
ALEXANDRINO ARÉVALO GARCIA
Prefeito Municipal

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 095/2019

Tipo de Licitação: Menor preço por item

Data: 17 de Agosto de 2020

Horário: 08:00 horas

Local de realização da sessão: Rua Bento Marques, nº795, centro, CEP 79.930-000, Aral Moreira – MS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Aos dezessete dias do mês de agosto de dois mil e vinte, na sede do Município de Aral Moreira-MS, situada Rua Bento Marques, nº795, centro, CEP 79.930-000, Aral Moreira – MS, representada neste ato pelo Prefeito Municipal, Alexandrino Arévalo Garcia, brasileiro, solteiro, portador do RG n.º 648512 SSP/MS e CPF/MF n.º 839.314.301-20, residente e domiciliado na Rua 9 de novembro, nº206, Vila Barbosa, Aral Moreira - MS; e do outro lado a empresa a seguir descrita; Amoreira Comercio de Materiais p/ Construção Ltda, nos termos da Lei nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei nº. 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor), Lei Complementar nº 123 de 14 de Dezembro de 1996, subsidiariamente, pela Lei Federal nº. 8.666/93 e alterações posteriores todos representados conforme documento de credenciamento ou procuração inserta nos autos, resolvem registrar os preços, conforme decisão exarada no Processo Administrativo nº095/2020 e **HOMOLOGADA** nos autos, referente ao Pregão Presencial nº038/2020, consoante as seguintes cláusulas e condições:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O objeto da presente Ata é registro de preços para eventual e futura aquisição de materiais sanitários, elétricos, pinturas e outros materiais de consumo para manutenção e conservação predial das unidades de saúde do Município de Aral Moreira, por um período de 12 (doze) meses, descritos no Anexo I do edital.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A presente Ata de Registro é o documento vinculativo obrigacional de fornecimento, onde constarão os preços a serem praticados, com características de compromisso da licitante vencedora, se convocadas, vierem celebrar contrato para entrega dos materiais nas condições definidas neste edital e seus anexos e, se for o caso, com as demais classificadas que aceitarem a prestar os serviços pelo preço do primeiro menor preço, obedecida a ordem de classificação e os quantitativos propostos.

2.2. O Pregoeiro convocará formalmente as fornecedoras, com antecedência mínima de 03 dias úteis, informando o local, dia e hora para a reunião e assinatura da Ata de Registro de Preços.

2.2.1. O prazo acima citado poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando, durante o seu transcurso, for solicitado pela fornecedora convocada, desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo Pregoeiro.

2.3. Colhidas as assinaturas, a Secretaria Municipal de Fazenda e Planejamento providenciará a imediata publicação no Diário Oficial do Município.

2.4. As empresas com preços registrados passarão a ser denominadas Detentoras da Ata de Registro de Preços, após a respectiva assinatura da Ata.



Diário Oficial

Aral Moreira - MS Criado pela lei 688/2009
Orgão de divulgação oficial do município

ANO VII N° 1795 – Terça Feira 18 de Agosto de 2020

2.5. Caso a fornecedora primeira classificada, após convocação, não comparecer ou recusar assinar a Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das cominações a ele previstas neste edital, o Pregoeiro convocará as demais licitantes, na ordem de classificação, mantido o preço da primeira classificada na licitação.

2.6. Decorridos 60 (sessenta) dias da data de entrega das propostas, sem que haja convocação para a assinatura de Ata de Registro de Preços e Fornecimento, as licitantes estarão liberadas dos compromissos assumidos.

2.7. A ata de registro de preços resultante deste certame terá a vigência de 12 meses, a contar da data de publicação de seu extrato.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada pela Secretaria Municipal de Saúde de Aral Moreira, Estado do Mato Grosso do Sul.

3.2. Caberá a Secretaria Municipal de Fazenda e Planejamento deste Município a responsabilidade, após o registro de preços, pelo controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento, inclusive aplicação das sanções previstas neste edital.

3.3. Caberá ainda a Secretaria Municipal de Fazenda e Planejamento informar ao Pregoeiro e Equipe de Apoio, do não comparecimento da fornecedora para a retirada da nota de empenho ou instrumento equivalente, conforme o caso, visando à convocação dos remanescentes e aplicação das penalidades cabíveis ao fornecedor faltoso.

3.4. Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade de outros municípios que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao Pregoeiro e Equipe de Apoio deste Município.

3.5. O Registro de Preços será formalizado por intermédio da Ata de Registro de Preços, na forma do Anexo VI, nas condições previstas no Edital de Convocação.

3.6. O Município de Aral Moreira não se obriga a firmar contratações oriundas do Sistema Registro de Preços, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios para aquisição de item, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços preferência em igualdade de condições.

4. CLÁUSULA QUARTA - DO FORNECIMENTO, LOCAL DE ENTREGA, ACEITE E RECEBIMENTO.

4.1. Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante solicitação por escrito, formalizada pela Secretaria Municipal de Saúde, dela devendo constar: a data, o valor unitário do fornecimento, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o prazo, o carimbo e a assinatura do responsável, sendo efetuado diretamente a empresa contratada, devidamente autorizada pela autoridade superior, contendo o número de referência da Ata.

4.2. A(s) fornecedora(s) classificada(s) ficará (ão) obrigada(s) a entregar os materiais dentro do prazo estipulado no edital, bem como, quando solicitado, realizar a substituição dos mesmos dentro do mesmo prazo conforme regra editalícia.

4.3. O local da entrega dos materiais será estabelecido em cada Ordem de Fornecimento, conforme o ITEM, podendo ser na sede da unidade requisitante ou em local em que esta indicar, sempre dentro do Município de Aral Moreira.

4.3.1. O prazo de entrega dos materiais será conforme solicitação do órgão/entidade requisitante, não podendo ultrapassar 05 (cinco) dias da data de recebimento da nota de empenho ou instrumento equivalente.

4.3.2. O recebimento dos materiais se efetivará, em conformidade com os arts. 73 a 76 da Lei 8.666/93, mediante recibo, nos seguintes termos:

a) Provisoriamente, para efeito de posterior verificação das especificações, mediante -Termo de Aceite Provisório-;

b) Definitivamente, após a verificação da qualidade, quantidade, características, especificações dos materiais, e conseqüente aceitação pela equipe responsável, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, mediante -Termo de Aceite Definitivo-.

4.3.3. Serão recusados os materiais que não esteja em perfeito estado e que não atendam as especificações constantes neste edital e/ou que não estejam adequados para uso.

4.4. Caso a(s) fornecedora(s) classificada(s) em primeiro lugar não receber ou não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a Administração convocará a segunda classificada para efetuar o fornecimento, e assim sucessivamente quanto as demais classificadas, aplicadas aos faltosos as penalidades cabíveis.

4.5. A segunda classificada só poderá fornecer à Administração quando a primeira classificada tiver seu registro junta a Ata cancelada.

4.6. Os materiais, objeto desta Ata, deverão ser entregues acompanhados de notas fiscais distintas, ou seja, de acordo com a ordem de utilização, dela devendo constar o número da Ata de Registro de Preços, o produto, o valor unitário, a quantidade, o valor total e o local da entrega, além das demais exigências legais.

4.7. Relativamente ao disposto no presente tópico, aplicam-se, subsidiariamente, no que couber, as disposições da Lei nº 8.078 de 11/09/90 - Código de Defesa do Consumidor.

4.8. As despesas relativas à entrega dos materiais correrão por conta exclusiva da detentora da ata.

5. CLÁUSULA QUINTA - DA CONTRATAÇÃO



Diário Oficial

Aral Moreira - MS Criado pela lei 688/2009
Orgão de divulgação oficial do município

ANO VII N° 1795 – Terça Feira 18 de Agosto de 2020

5.1. As obrigações decorrentes do fornecimento dos materiais constantes do Registro de Preços serão firmadas com o Município de Aral Moreira, observada as condições estabelecidas neste edital e no que dispõe o art. 62 da Lei Federal nº. 8.666/93, e será formalizada através de:

a) Nota de empenho ou documento equivalente, quando a entrega não envolver obrigações futuras;

b) Nota de empenho ou documento equivalente e contrato de fornecimento, quando presentes obrigações futuras.

5.1.1. A Ata de Registro de Preços é parte integrante do Edital de Convocação, cujas condições deverão ser mantidas na sua integralidade.

5.2. O prazo para a retirada da nota de empenho e/ou assinatura da Ata será de 05 (cinco) dias úteis, contados da convocação.

5.3. Os quantitativos de fornecimento serão os fixados em nota de empenho e/ou contrato e, observarão obrigatoriamente os valores registrados em Ata de Registro de Preços.

5.4. A licitante vencedora não poderá subcontratar, subempreitar, ceder ou transferir, total ou parcialmente o objeto da presente licitação.

6. CLÁUSULA SEXTA - DO PREÇO E REVISÃO

6.1. Os preços registrados serão fixos e irrevogáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

6.2. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, a Comissão de Licitação notificará a fornecedora com o primeiro menor preço registrado para o item visando a negociação para a redução de preços e sua adequação ao do mercado, mantendo o mesmo objeto cotado, qualidade e especificações.

6.3. Dando-se por infrutífera a negociação de redução dos preços, a Comissão de Licitação formalmente desonerará a fornecedora em relação ao item e cancelará o seu registro, sem prejuízos das penalidades cabíveis.

6.4. Simultaneamente procederá a convocação das demais fornecedoras, respeitada a ordem de classificação visando estabelecer igual oportunidade de negociação.

6.5. Na ocorrência de cancelamento de registro de preço para o item, poderá a Secretaria Municipal de Fazenda e Planejamento solicitar nova licitação para a aquisição do material, sem que caiba direito de recurso.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DO PAGAMENTO

7.1. O pagamento, decorrente do fornecimento do objeto desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta corrente, no prazo de 30 (trinta) dias, contados do recebimento definitivo dos materiais, após a

apresentação da respectiva documentação fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, conforme dispõe o art. 40, inciso XIV, alínea -a-, combinado com o art. 73, inciso II, alínea -b-, da Lei nº 8.666/93 e alterações.

7.2. Os pagamentos somente serão efetuados após a comprovação, pela(s) fornecedora(s), de que se encontra regular com suas obrigações para com o sistema de seguridade social, mediante a apresentação das Certidões Negativas de Débito com o INSS e com o FGTS.

7.3. Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será suspenso para que a fornecedora tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.

7.4. Caso se constate erro ou irregularidade na nota fiscal/fatura, a Secretaria Municipal de Fazenda e Planejamento, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções, ou aceitá-la.

7.5. Na hipótese de devolução, a nota fiscal/fatura será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.

7.6. Na pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual o valor será descontado da fatura ou créditos existentes em favor da fornecedora.

7.7. A Administração Municipal não pagará, sem que tenha autorização prévia e formal nenhum compromisso que lhe venha a ser cobrado diretamente por terceiros, sejam ou não instituições financeiras.

7.8. Os eventuais encargos financeiros, processuais e outros, decorrentes da inobservância, pela Fornecedora de prazo de pagamento, serão de sua exclusiva responsabilidade.

7.9. Fica estabelecido o percentual de juros de 6% (seis por cento) ao ano, na hipótese de mora por parte da contratante.

8. CLÁUSULA OITAVA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1. Pelo descumprimento total da obrigação assumida, caracterizado pela recusa da fornecedora em assinar o contrato, aceitar ou retirar a nota de empenho ou documento equivalente fora do prazo estabelecido, ressalvados os casos previstos em lei, devidamente informados e aceitos, ficará a fornecedora, a juízo do Pregoeiro sujeito às seguintes penalidades:

I - Multa de 2% (dois por cento) sobre o valor constante da nota de empenho e/ou contrato;

II - Cancelamento do preço registrado;

III - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração por prazo de até 05 (cinco) anos.

8.2. As sanções previstas nos incisos anteriores poderão ser aplicadas cumulativamente.

8.3. Por atraso injustificado na execução do objeto:



Diário Oficial

Aral Moreira - MS Criado pela lei 688/2009
Orgão de divulgação oficial do município

ANO VII N° 1795 – Terça Feira 18 de Agosto de 2020

I - Multa moratória de 1% (um por cento), por dia útil, sobre o valor da prestação em atraso até o décimo dia;

II - Rescisão unilateral do contrato se for o caso, após o décimo dia de atraso e,

III - Cancelamento do preço registrado.

8.4. Por inexecução total ou execução irregular do contrato de fornecimento ou de prestação de serviço:

I - Advertência, por escrito, nas faltas leves;

II - Multa de 2% (dois por cento) sobre o valor correspondente à parte não cumprida ou da totalidade do fornecimento não executado pela fornecedora;

III - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração por prazo de até 05 (cinco) anos;

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública Municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

8.5. A penalidade de multa, estabelecida no inciso II, poderá ser aplicada juntamente com as sanções previstas nos incisos I, III e IV do subitem acima, sem prejuízo da rescisão unilateral do instrumento de ajuste por qualquer das hipóteses prescritas nos art. 77 a 80 da Lei n. 8.666/93.

8.6. Apresentação de documentação falsa, não manutenção da proposta e cometimento de fraude fiscal, acarretará sem prejuízo das demais cominações legais:

I - suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a Administração de até 05 (cinco) anos e descredenciamento do Certificado de Registro Cadastral deste Município.

8.7. A empresa que não recolher as multas tratadas nos incisos anteriores no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis contados da notificação ensejará também a aplicação da pena de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a Administração Pública deste Município, enquanto não adimplida a obrigação.

8.8. Fica garantido à fornecedora o direito prévio da citação e de ampla defesa, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação ou publicação do ato.

8.9. As penalidades somente poderão ser relevadas ou atenuadas pela autoridade competente, mediante aplicação do princípio da proporcionalidade, em razão de circunstâncias fundamentadas em fatos reais e comprovadas, desde que requeridas por escrito e no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis da data em que for notificada da pretensão da Administração Pública deste Município da aplicação da pena.

8.10. As penalidades aplicadas serão, obrigatoriamente, anotadas no Certificado de Registro Cadastral deste Município.

8.11. Competirá a Secretaria Municipal de Fazenda e Planejamento, na qualidade de detentora da Ata de Registro de Preços a aplicação das

penalidades previstas no subitem 8.1 e seus incisos, e no inciso III, subitem 8.3.

8.12. A penalidade estabelecida no inciso III do subitem 8.4 será de competência exclusiva da autoridade máxima da Secretaria Municipal de Fazenda e Planejamento, facultada a ampla defesa, na forma e no prazo estipulado no subitem 8.8, podendo a reabilitação ser concedida mediante ressarcimento dos prejuízos causados e depois de decorridos o prazo de sanção mínima de 02 (dois) anos.

8.13. O Pregoeiro e Equipe de Apoio, na qualidade de responsável pelo controle do cumprimento das obrigações relativas ao fornecimento caberá a aplicação das demais penalidades previstas no instrumento de convocação.

8.14. As importâncias relativas às multas deverão ser recolhidas à conta do Tesouro do Município de Aral Moreira, Estado do Mato Grosso do Sul.

9. CLÁUSULA NONA - DO CANCELAMENTO DO PREÇO REGISTRADO

9.1. A Ata de Registro de Preço será cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de vigência ou quando não restarem fornecedoras registradas e, por iniciativa da Secretaria Municipal de Fazenda e Planejamento deste Município quando:

9.1.1. A licitante não formalizar o contrato decorrente do registro de preços e/ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estipulado ou descumprir exigências da Ata de Registro de Preços, sem justificativa aceitável;

9.1.2. Ocorrer qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do instrumento de ajuste;

9.1.3. Os preços registrados apresentarem-se superiores ao do mercado e não houver êxito na negociação;

9.1.4. Der causa a rescisão administrativa do ajuste decorrente do registro de preços por motivos elencados no art. 77 e seguintes da Lei Federal nº. 8.666/93;

9.1.5. Por razão de interesse público, devidamente motivado.

9.2. Cancelado o Registro de Preço induzirá na convocação da fornecedora com classificação imediatamente subsequente.

9.3. Será assegurado o contraditório e a ampla defesa do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação ou publicação.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes das aquisições da presente Ata correrão a cargo da Secretaria Municipal de Saúde, usuária da Ata de Registro de Preços, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesas constarão nas respectivas notas de empenho, contrato ou documento equivalente,



Diário Oficial

Aral Moreira - MS Criado pela lei 688/2009
Órgão de divulgação oficial do município

ANO VII N° 1795 – Terça Feira 18 de Agosto de 2020

observada as condições estabelecidas neste edital e ao que dispõe o artigo 62, da Lei Federal nº8.666/93 e alterações.

11 - CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO PREÇO REGISTRADO

11.1. Considerando tratar-se de julgamento de licitação na modalidade de Pregão Presencial, tipo menor preço, HOMOLOGADO a classificação das empresas conforme abaixo especificadas, as empresas vencedoras ficam assim registradas:

ITEM	PRODUTO	UND	QTD	VLR UNIT.	VLR TOTAL	DETENTORA
1	AGUA RAZ - SOLVENTE - agente de limpeza de graxas, gorduras, ceras e na diluição de tintas e vernizes. Diluição de tinta a óleo, verniz e esmalte sintético imobiliário. LATA DE 900ml	Un	72,00	13,50	972,00	AMOREIRA COM.DE MATERIAIS P/CONTRUÇÃO LTDA
2	ANEL DE VEDAÇÃO P/ VASO COM GUIA - feito em borracha butílica com guia de instalação para bacia sanitária, Altura 13cm, Comprimento 16cm e Largura 0.27cm.	Un	55,00	11,15	613,25	AMOREIRA COM.DE MATERIAIS P/CONTRUÇÃO LTDA
3	ARGAMASSA INTERNA , pacote de 20 KG	Un	120,00	15,10	1.812,00	AMOREIRA COM.DE MATERIAIS P/CONTRUÇÃO LTDA
4	ARGAMASSA PISO/PISO - externo e interno, pacote de 20 KG.	Un	80,00	42,50	3.400,00	AMOREIRA COM.DE MATERIAIS P/CONTRUÇÃO LTDA
5	ASSENTO SANITARIO ALMOFADADO BRANCO - com sobretampa de cobertura total, dobradiças na cor do assento e parafusos plásticos.	Un	20,00	75,00	1.500,00	AMOREIRA COM.DE MATERIAIS P/CONTRUÇÃO LTDA
6	ASSENTO SANITARIO SIMPLES BRANCO - Fácil manuseio, material resistente, leve e prático, dobradiças na cor do assento e parafusos plásticos.	Un	35,00	29,00	1.015,00	AMOREIRA COM.DE MATERIAIS P/CONTRUÇÃO LTDA
7	BACIA COM CX ACOPLADA NA COR BRANCO GELO (VASO SANITARIO - ACOMPANHA OS SEGUINTE ACESSÓRIOS : 1 PAR de PARAFUSOS DE LATÃO COM BUCHA S-8 PARA FIXAÇÃO DA BACIA; 1 ANEL DE VEDAÇÃO DE CERA; 1 ENGATE DE METAL FLEXÍVEL DE 40 CM e 1 ASSENTO SANITARIO ALMOFADADO).	Un	30,00	420,00	12.600,00	AMOREIRA COM.DE MATERIAIS P/CONTRUÇÃO LTDA
8	BACIA MICTORIO BRANCO GELO C/ SIFÃO INT	Un	12,00	300,00	3.600,00	AMOREIRA COM.DE MATERIAIS P/CONTRUÇÃO LTDA

9	BACIA SANITARIA CONVEN BRANCA	Un	25,00	145,00	3.625,00	AMOREIRA COM.DE MATERIAIS P/CONTRUÇÃO LTDA
10	CAÇAMBA PLASTICA PINTURA 14 LT	Un	12,00	35,60	427,20	AMOREIRA COM.DE MATERIAIS P/CONTRUÇÃO LTDA
11	CADEADO 20MM	Un	12,00	18,85	226,20	AMOREIRA COM.DE MATERIAIS P/CONTRUÇÃO LTDA
12	CADEADO 30MM	Un	12,00	24,65	295,80	AMOREIRA COM.DE MATERIAIS P/CONTRUÇÃO LTDA
13	CADEADO 60MM	Un	12,00	70,70	848,40	AMOREIRA COM.DE MATERIAIS P/CONTRUÇÃO LTDA
14	CAIXA LUZ ELETROD 4X2 PVC AMARELA	Un	750,00	2,80	2.100,00	AMOREIRA COM.DE MATERIAIS P/CONTRUÇÃO LTDA
15	CAL DE PINTURA 7 KG/8KG	Un	180,00	15,60	2.808,00	AMOREIRA COM.DE MATERIAIS P/CONTRUÇÃO LTDA
16	CAL HIDRATADA CH III 20 KG	Un	100,00	21,65	2.165,00	AMOREIRA COM.DE MATERIAIS P/CONTRUÇÃO LTDA
17	CAP ESGOTO 100MM .	Un	60,00	6,30	378,00	AMOREIRA COM.DE MATERIAIS P/CONTRUÇÃO LTDA
18	CAPACITOR ELETROLITICO DE PARTIDA 540-648 UF 110 V	Un	36,00	42,80	1.540,80	AMOREIRA COM.DE MATERIAIS P/CONTRUÇÃO LTDA
19	COLA ADESIVO FRASCO PINCEL 175G	Un	4,00	27,50	110,00	AMOREIRA COM.DE MATERIAIS P/CONTRUÇÃO LTDA
20	COLUNA BRANCO	Un	25,00	53,50	1.337,50	AMOREIRA COM.DE MATERIAIS P/CONTRUÇÃO LTDA
21	DESEMPENADEIR A ACO DENTADO 48X12	Un	12,00	30,40	364,80	AMOREIRA COM.DE MATERIAIS P/CONTRUÇÃO LTDA
22	DESEMPENADEIR A ACO LISA 12X48	Un	18,00	30,40	547,20	AMOREIRA COM.DE MATERIAIS P/CONTRUÇÃO LTDA
23	DESEMPENADEIR A PLASTICA 15X26 C/ ESPUMA	Un	24,00	13,70	328,80	AMOREIRA COM.DE MATERIAIS P/CONTRUÇÃO LTDA
24	DESEMPENADEIR A PLASTICA 18X29	Un	12,00	15,50	186,00	AMOREIRA COM.DE MATERIAIS P/CONTRUÇÃO LTDA
25	DESENGRIPANTE SPRAY 300ML	Un	10,00	17,30	173,00	AMOREIRA COM.DE MATERIAIS P/CONTRUÇÃO LTDA
26	DOBRADIÇA CARTELA 3.1/2	Un	36,00	20,80	748,80	AMOREIRA COM.DE MATERIAIS P/CONTRUÇÃO LTDA
27	DUCHA BELLO BANHO 127 V 5500W BRANCO	Un	16,00	76,20	1.219,20	AMOREIRA COM.DE MATERIAIS



Diário Oficial

Aral Moreira - MS Criado pela lei 688/2009
Orgão de divulgação oficial do município

ANO VII N° 1795 – Terça Feira 18 de Agosto de 2020

						P/CONTRUÇÃO LTDA
28	ESPACADOR DE CERAMICA 3MM C/ 100 PC	Un	100,00	6,35	635,00	AMOREIRA COM.DE MATERIAIS P/CONTRUÇÃO LTDA
29	ESPATULA AÇO 12CM CABO PLASTICO	Un	50,00	6,70	335,00	AMOREIRA COM.DE MATERIAIS P/CONTRUÇÃO LTDA
30	ESPATULA AÇO 4 CABO MADEIRA	Un	50,00	5,10	255,00	AMOREIRA COM.DE MATERIAIS P/CONTRUÇÃO LTDA
31	FECHADURA BANHEIRO L800/04 POPLINE 40X53 E	Un	16,00	42,00	672,00	AMOREIRA COM.DE MATERIAIS P/CONTRUÇÃO LTDA
32	FECHADURA EXTERNA 40MMX53MM CXA LARGA QUAD	Un	21,00	49,00	1.029,00	AMOREIRA COM.DE MATERIAIS P/CONTRUÇÃO LTDA
33	FIO CABO FLEX PP 750V 2X2,5 MM PRETO	Un	200,00	4,75	950,00	AMOREIRA COM.DE MATERIAIS P/CONTRUÇÃO LTDA
34	FIO CABO FLEXIVEL 1,5 MM BRANCO	Un	500,00	1,50	750,00	AMOREIRA COM.DE MATERIAIS P/CONTRUÇÃO LTDA
35	FIO CABO FLEXIVEL 10,00MM AZUL	Un	300,00	5,90	1.770,00	AMOREIRA COM.DE MATERIAIS P/CONTRUÇÃO LTDA
36	FIO CABO FLEXIVEL 10MM PRETO	Un	1.000,00	5,90	5.900,00	AMOREIRA COM.DE MATERIAIS P/CONTRUÇÃO LTDA
37	FIO CABO FLEXIVEL 2,5MM AMARELO	Un	500,00	1,50	750,00	AMOREIRA COM.DE MATERIAIS P/CONTRUÇÃO LTDA
38	FIO CABO FLEXIVEL 2,5MM AZUL	Un	500,00	1,50	750,00	AMOREIRA COM.DE MATERIAIS P/CONTRUÇÃO LTDA
39	FIO CABO FLEXIVEL 2,5MM BRANCO	Un	2.000,00	1,50	3.000,00	AMOREIRA COM.DE MATERIAIS P/CONTRUÇÃO LTDA
40	FIO CABO FLEXIVEL 2,5 MM PRETO	Un	2.000,00	1,50	3.000,00	AMOREIRA COM.DE MATERIAIS P/CONTRUÇÃO LTDA
41	FIO CABO FLEXIVEL 2,5MM VERDE	Un	1.000,00	1,50	1.500,00	AMOREIRA COM.DE MATERIAIS P/CONTRUÇÃO LTDA
42	FIO CABO FLEXIVEL 2,5MM VERMELHO	Un	2.000,00	1,50	3.000,00	AMOREIRA COM.DE MATERIAIS P/CONTRUÇÃO LTDA
43	FIO CABO FLEXIVEL 4MM AZUL	Un	500,00	2,62	1.310,00	AMOREIRA COM.DE MATERIAIS P/CONTRUÇÃO LTDA
44	FIO CABO FLEXIVEL 4MM BRANCO	Un	600,00	2,58	1.548,00	AMOREIRA COM.DE MATERIAIS P/CONTRUÇÃO LTDA
45	FIO CABO FLEXIVEL 4MM VERMELHO	Un	1.000,00	2,58	2.580,00	AMOREIRA COM.DE MATERIAIS P/CONTRUÇÃO LTDA

46	FIO CABO FLEXIVEL 6MM AMARELO	Un	300,00	3,40	1.020,00	AMOREIRA COM.DE MATERIAIS P/CONTRUÇÃO LTDA
47	FIO CABO FLEXIVEL 6MM AZUL	Un	300,00	3,40	1.020,00	AMOREIRA COM.DE MATERIAIS P/CONTRUÇÃO LTDA
48	FIO CABO FLEXIVEL 6MM BRANCO	Un	500,00	3,65	1.825,00	AMOREIRA COM.DE MATERIAIS P/CONTRUÇÃO LTDA
49	FIO CABO FLEXIVEL 6MM PRETO	Un	500,00	3,75	1.875,00	AMOREIRA COM.DE MATERIAIS P/CONTRUÇÃO LTDA
50	FIO CABO FLEXIVEL 6MM VERDE	Un	500,00	3,40	1.700,00	AMOREIRA COM.DE MATERIAIS P/CONTRUÇÃO LTDA
51	FIO CABO FLEXIVEL COBRE 25MM AZUL	Un	150,00	12,45	1.867,50	AMOREIRA COM.DE MATERIAIS P/CONTRUÇÃO LTDA
52	FIO CABO FLEXIVEL COBRE 25MM PRETO	Un	150,00	15,65	2.347,50	AMOREIRA COM.DE MATERIAIS P/CONTRUÇÃO LTDA
53	FITA AUTOADESIVA IMPER 20X10MT	Un	40,00	8,30	332,00	AMOREIRA COM.DE MATERIAIS P/CONTRUÇÃO LTDA
54	FITA ISOLANTE 18MMX10	Un	120,00	3,25	390,00	AMOREIRA COM.DE MATERIAIS P/CONTRUÇÃO LTDA
55	FITA ISOLANTE 19MM X 20 MT	Un	120,00	4,35	522,00	AMOREIRA COM.DE MATERIAIS P/CONTRUÇÃO LTDA
56	FITA ISOLANTE AUTO FUSÃO 19 MM X 10MT	Un	50,00	25,0	1.250,00	AMOREIRA COM.DE MATERIAIS P/CONTRUÇÃO LTDA
57	FITA VEDA ROSCA 12 MM X 50 MT	Un	100,00	11,20	1.120,00	AMOREIRA COM.DE MATERIAIS P/CONTRUÇÃO LTDA
58	FIXADOR P/ CAL 150 ML	Un	180,00	1,95	351,00	AMOREIRA COM.DE MATERIAIS P/CONTRUÇÃO LTDA
59	INTERRUPTOR 2 TECLA SIMPLES 21003	Un	50,00	8,40	420,00	AMOREIRA COM.DE MATERIAIS P/CONTRUÇÃO LTDA
60	INTERRUPTOR PARALELO 21002	Un	30,00	6,50	195,00	AMOREIRA COM.DE MATERIAIS P/CONTRUÇÃO LTDA
61	INTERRUPTOR SIMPLES 21001	Un	100,00	6,35	635,00	AMOREIRA COM.DE MATERIAIS P/CONTRUÇÃO LTDA
62	INTERRUPTOR SIMPLES + TOMADA 10A 39045	Un	40,00	11,55	462,00	AMOREIRA COM.DE MATERIAIS P/CONTRUÇÃO LTDA
63	JOELHO 45 ESGOTO 100 MM	Un	100,00	16,65	1.665,00	AMOREIRA COM.DE MATERIAIS P/CONTRUÇÃO LTDA
64	JOELHO 45 ESGOTO 50 MM	Un	100,00	4,20	420,00	AMOREIRA COM.DE MATERIAIS



Diário Oficial

Aral Moreira - MS Criado pela lei 688/2009
Órgão de divulgação oficial do município

ANO VII Nº 1795 – Terça Feira 18 de Agosto de 2020

						P/CONTRUÇÃO LTDA
65	JOELHO 90 ESGOTO 100 MM	Un	100,00	5,10	510,00	AMOREIRA COM.DE MATERIAIS P/CONTRUÇÃO LTDA
66	JOELHO 90 ESGOTO 40MM	Un	50,00	2,00	100,00	AMOREIRA COM.DE MATERIAIS P/CONTRUÇÃO LTDA
67	JOELHO 90 ESGOTO C/ VISITA 100X50	Un	50,00	12,15	607,50	AMOREIRA COM.DE MATERIAIS P/CONTRUÇÃO LTDA
68	JOELHO 90 SOLDAVEL 25 MM	Un	500,00	2,00	1.000,00	AMOREIRA COM.DE MATERIAIS P/CONTRUÇÃO LTDA
69	JOELHO 90 SOLDAVEL 32 MM	Un	100,00	4,60	460,00	AMOREIRA COM.DE MATERIAIS P/CONTRUÇÃO LTDA
70	JOELHO 90 SOLDAVEL 50 MM	Un	300,00	5,10	1.530,00	AMOREIRA COM.DE MATERIAIS P/CONTRUÇÃO LTDA
71	JOELHO 90 SOLDAVEL AZUL LR 25X1/2	Un	300,00	5,50	1.650,00	AMOREIRA COM.DE MATERIAIS P/CONTRUÇÃO LTDA
72	JOELHO 90 SOLDAVEL AZUL LR 25X3/4	Un	300,00	6,60	1.980,00	AMOREIRA COM.DE MATERIAIS P/CONTRUÇÃO LTDA
73	JOELHO 90 SOLDAVEL LR 25X1/2	Un	145,00	4,00	580,00	AMOREIRA COM.DE MATERIAIS P/CONTRUÇÃO LTDA
74	LAMA ASFALTICA IMPERMEABILIZA NTE 3,6 LT	Un	6,00	95,80	574,80	AMOREIRA COM.DE MATERIAIS P/CONTRUÇÃO LTDA
75	LAMA ASFALTICA IMPERMEABILIZA NTE ACQUA 18 LT	Un	13,00	205,00	2.665,00	AMOREIRA COM.DE MATERIAIS P/CONTRUÇÃO LTDA
76	LAMPADA LED 15 W BIV	Un	200,0	20,90	4.180,00	AMOREIRA COM.DE MATERIAIS P/CONTRUÇÃO LTDA
77	LAMPADA LED 50 W HIGH TKL 6500K BIV	Un	120,00	102,00	12.240,00	AMOREIRA COM.DE MATERIAIS P/CONTRUÇÃO LTDA
78	LAMPADA LED 9W BIV	Un	150,00	12,75	1.912,50	AMOREIRA COM.DE MATERIAIS P/CONTRUÇÃO LTDA
79	LAVATÓRIO BRANCO	Un	25,00	72,50	1.812,50	AMOREIRA COM.DE MATERIAIS P/CONTRUÇÃO LTDA
80	LIXA GR100 D AGUA 3 M	Un	200,00	1,50	300,00	AMOREIRA COM.DE MATERIAIS P/CONTRUÇÃO LTDA
81	LIXA GR100 P/ TINT. E VER	Un	200,00	1,85	370,00	AMOREIRA COM.DE MATERIAIS P/CONTRUÇÃO LTDA
82	LIXA GR 180 MADEIRA/MASSA	Un	200,00	1,35	270,00	AMOREIRA COM.DE MATERIAIS P/CONTRUÇÃO LTDA

83	LUVA SOLDAVEL AZUL LR 25X3/4	Un	50,00	6,00	300,00	AMOREIRA COM.DE MATERIAIS P/CONTRUÇÃO LTDA
84	LUVA SOLDAVEL DE CORRER 20 MM	Un	50,00	4,75	237,50	AMOREIRA COM.DE MATERIAIS P/CONTRUÇÃO LTDA
85	MASSA CORRIDA ACRILICA 18 LT/ 25 KG	Un	15,00	248,00	3.720,00	AMOREIRA COM.DE MATERIAIS P/CONTRUÇÃO LTDA
86	MASSA CORRIDA PVA 25 KG 18 LT LTA	Un	20,00	93,00	1.860,00	AMOREIRA COM.DE MATERIAIS P/CONTRUÇÃO LTDA
87	PARAFUSO SANITÁRIO LATÃO BUCHA 100 CR	Un	130,00	3,20	416,00	AMOREIRA COM.DE MATERIAIS P/CONTRUÇÃO LTDA
88	PARAFUSO SANITÁRIO LATAO BUCHA 12 MM	Un	200,00	9,50	1.900,00	AMOREIRA COM.DE MATERIAIS P/CONTRUÇÃO LTDA
89	PINCEL CHATO 815 N0	Un	20,00	1,85	37,00	AMOREIRA COM.DE MATERIAIS P/CONTRUÇÃO LTDA
90	PINCEL 1 1/2 312 PRO	Un	20,00	4,75	95,00	AMOREIRA COM.DE MATERIAIS P/CONTRUÇÃO LTDA
91	PINCEL 3 312 PRO	Un	22,00	14,30	314,60	AMOREIRA COM.DE MATERIAIS P/CONTRUÇÃO LTDA
92	PISO ESMALTADO 45X45 45330/ 2,25 MT CXA	Un	157,50	18,30	2.882,25	AMOREIRA COM.DE MATERIAIS P/CONTRUÇÃO LTDA
93	PISO C/ REVEST ESMALTADO 32X56 32001 2 MT CXA	Un	300,00	19,50	5.850,00	AMOREIRA COM.DE MATERIAIS P/CONTRUÇÃO LTDA
94	PORTA COMPRESADO DE PINUS 210 X 60 CM	Un	6,00	103,10	618,60	AMOREIRA COM.DE MATERIAIS P/CONTRUÇÃO LTDA
95	PORTA COMPRESADO DE PINUS 210 X 70 CM	Un	10,00	99,35	993,50	AMOREIRA COM.DE MATERIAIS P/CONTRUÇÃO LTDA
96	PORTA COMPRESADO DE PINUS 210 X 80 CM	Un	18,00	102,50	1.845,00	AMOREIRA COM.DE MATERIAIS P/CONTRUÇÃO LTDA
97	PORTA COMPRESADO DE PINUS 210 X 90 CM	Un	3,00	126,20	378,60	AMOREIRA COM.DE MATERIAIS P/CONTRUÇÃO LTDA
98	REJUNTE FLEX BRANCO 1 KG	Un	80,00	4,85	388,00	AMOREIRA COM.DE MATERIAIS P/CONTRUÇÃO LTDA
99	REJUNTE FLEX P/ PORCEL CINZA ARTICO 1 KG	Un	130,00	16,30	2.119,00	AMOREIRA COM.DE MATERIAIS P/CONTRUÇÃO LTDA
100	ROLO ESPUMA 23 CM 440-23	Un	24,00	6,70	160,80	AMOREIRA COM.DE MATERIAIS P/CONTRUÇÃO LTDA
101	ROLO ESPUMA 9 CM 1341	Un	24,00	3,70	88,80	AMOREIRA COM.DE MATERIAIS



Diário Oficial

Aral Moreira - MS Criado pela lei 688/2009

Orgão de divulgação oficial do município

ANO VII Nº 1795 – Terça Feira 18 de Agosto de 2020

102	ROLO LA NATURAL PREMIUM S/ CABO 23 CM	Un	18,00	27,70	498,60	P/CONTRUÇÃO LTDA
103	SELADOR ACRILICO PLUS BALDE 18 KG	Un	51,00	66,90	3.411,90	AMOREIRA COM.DE MATERIAIS P/CONTRUÇÃO LTDA
104	TE 90 ESGOTO 100 MM	Un	50,00	10,80	540,00	AMOREIRA COM.DE MATERIAIS P/CONTRUÇÃO LTDA
105	TEXTURA ACRILICA 23 KG BALDE	Un	42,00	81,75	3.433,50	AMOREIRA COM.DE MATERIAIS P/CONTRUÇÃO LTDA
106	THINNER 5000 5LT	Un	48,00	65,80	3.158,40	AMOREIRA COM.DE MATERIAIS P/CONTRUÇÃO LTDA
107	THINNER 5000 900 ML	Un	36,00	11,15	401,40	AMOREIRA COM.DE MATERIAIS P/CONTRUÇÃO LTDA
108	TINTA ACR 16,2 LT	Un	24,00	575,00	13.800,00	AMOREIRA COM.DE MATERIAIS P/CONTRUÇÃO LTDA
109	TINTA ACR 3,2 LT	Un	8,00	183,00	1.464,00	AMOREIRA COM.DE MATERIAIS P/CONTRUÇÃO LTDA
110	TINTA ESMALTE SECA RAP BRANCO 3,6 LT	Un	18,00	135,00	2.430,00	AMOREIRA COM.DE MATERIAIS P/CONTRUÇÃO LTDA
111	TINTA ESMALTE COR/PROTE MARRON CONHAQUE 3,6 LT	Un	30,00	128,00	3.840,00	AMOREIRA COM.DE MATERIAIS P/CONTRUÇÃO LTDA
112	TINTA ESMALTE AZUL CELESTE 3600 LT	Un	4,00	69,50	278,00	AMOREIRA COM.DE MATERIAIS P/CONTRUÇÃO LTDA
113	TINTA PREP AC FOSCO ELEFANTE 3,6 LT	Un	22,00	111,00	2.442,00	AMOREIRA COM.DE MATERIAIS P/CONTRUÇÃO LTDA
114	TINTA PREP AC FOSCO PRE ELEFANTE 16,2 LT	Un	24,00	368,00	8.832,00	AMOREIRA COM.DE MATERIAIS P/CONTRUÇÃO LTDA
115	TINTA PREP AC FOSCO PRE TACA REAL 16,2 LT	Un	16,00	345,00	5.520,00	AMOREIRA COM.DE MATERIAIS P/CONTRUÇÃO LTDA
116	TINTA MALHA DE AÇO 16,2 LT	Un	24,00	605,00	14.520,00	AMOREIRA COM.DE MATERIAIS P/CONTRUÇÃO LTDA
117	TINTA ESM COR/PROTE TACA REAL 3,6 LT	Un	12,00	136,00	1.632,00	AMOREIRA COM.DE MATERIAIS P/CONTRUÇÃO LTDA
118	TOMADA SIMPLES 3 PINO BRANCA 10A	Un	100,00	7,80	780,00	AMOREIRA COM.DE MATERIAIS P/CONTRUÇÃO LTDA
119	TOMADA SIMPLES BRANCA 3 PINOS 20A	Un	50,00	7,90	395,00	AMOREIRA COM.DE MATERIAIS P/CONTRUÇÃO LTDA
120	TOMADA TELEF 1 CM PADRÃO + ADP	Un	26,00	11,30	293,80	AMOREIRA COM.DE MATERIAIS P/CONTRUÇÃO LTDA
121	TORNEIRA AUTOMÁTICA 1194/1794	Un	18,00	173,30	3.119,40	AMOREIRA COM.DE MATERIAIS P/CONTRUÇÃO LTDA
122	TORNEIRA COZ PAREDE BMA P BELO 1/4 BCO	Un	12,00	31,40	376,80	AMOREIRA COM.DE MATERIAIS P/CONTRUÇÃO LTDA
123	TORNEIRA LAVAT AUTOMATICA 1/2 METAL	Un	6,00	95,00	570,00	AMOREIRA COM.DE MATERIAIS P/CONTRUÇÃO LTDA
124	TORNEIRA LAVAT FIXA C 50	Un	12,00	62,50	750,00	AMOREIRA COM.DE MATERIAIS P/CONTRUÇÃO LTDA
125	TORNEIRA PARED BMA 2060 C 31 ALTO 1/4	Un	12,00	71,50	858,00	AMOREIRA COM.DE MATERIAIS P/CONTRUÇÃO LTDA
126	TUBO ESGOTO 100 MM	Un	120,00	70,50	8.460,00	AMOREIRA COM.DE MATERIAIS P/CONTRUÇÃO LTDA
127	TUBO ESGOTO 150 MM	Un	24,00	184,00	4.416,00	AMOREIRA COM.DE MATERIAIS P/CONTRUÇÃO LTDA
128	TUBO ESGOTO 200 MM	Un	12,00	390,00	4.680,00	AMOREIRA COM.DE MATERIAIS P/CONTRUÇÃO LTDA
129	TUBO ESGOTO 40 MM	Un	30,00	23,10	693,00	AMOREIRA COM.DE MATERIAIS P/CONTRUÇÃO LTDA
130	TUBO ESGOTO 50 MM	Un	100,00	44,25	4.425,00	AMOREIRA COM.DE MATERIAIS P/CONTRUÇÃO LTDA
131	TUBO ESGOTO 75 MM	Un	6,00	53,50	321,00	AMOREIRA COM.DE MATERIAIS P/CONTRUÇÃO LTDA
132	TUBO SOLDAVEL 25 MM	Un	150,00	19,25	2.887,50	AMOREIRA COM.DE MATERIAIS P/CONTRUÇÃO LTDA
133	TUBO SOLDAVEL 32 MM	Un	35,00	30,50	1.067,50	AMOREIRA COM.DE MATERIAIS P/CONTRUÇÃO LTDA
134	TUBO SOLDAVEL 40 MM	Un	40,00	35,65	1.426,00	AMOREIRA COM.DE MATERIAIS P/CONTRUÇÃO LTDA
135	TUBO SOLDAVEL 50 MM	Un	80,00	66,00	5.280,00	AMOREIRA COM.DE MATERIAIS P/CONTRUÇÃO LTDA
136	UNIÃO SOLDAVEL 25 MM	Un	50,00	6,50	325,00	AMOREIRA COM.DE MATERIAIS P/CONTRUÇÃO LTDA
137	UNIÃO SOLDAVEL 50 MM	Un	35,00	24,50	857,50	AMOREIRA COM.DE MATERIAIS P/CONTRUÇÃO LTDA
	TOTAL GERAL					
	=====>					259.223,20



Diário Oficial

Aral Moreira - MS Criado pela lei 688/2009
Orgão de divulgação oficial do município

ANO VII Nº 1795 – Terça Feira 18 de Agosto de 2020

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA PUBLICIDADE

12.1. O extrato da presente Ata de Registro de Preço será publicado no Diário Oficial do Município, conforme o disposto no art. 61, parágrafo único, da Lei Federal n.º8.666/93.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes da Lei n.º10.520, de 17 de julho de 2002, da Lei Federal n.º8.666, de 21 de junho de 1993, e demais normas aplicáveis a espécie.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO

14.1. Fica eleito o foro da cidade de Ponta Porã, Estado de Mato Grosso do Sul, renunciando de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para processar as questões resultantes desta licitação e que não possam ser dirimida administrativamente.

Alexandrino Arévalo Garcia
Prefeito Municipal

Ladimir Luiz Thomazoni
Amoreira Com. de Materiais p/Construção Ltda

PORTARIA Nº: 05/2020

Dispõe da classificação da série ou etapa adequada a qual define o grau de desenvolvimento e aprendizagem do aluno e dá outras providências.

O Diretor da Escola Municipal Joaquim Moreira Lopes, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto na LDB - Lei 9394/1996, Art. 24, no inciso II, alínea C, DELIBERAÇÃO /CME Nº 19 DE 26 DE JANEIRO DE 2011, ART. 21, 22, 23, 24,e 25.

RESOLVE

Art. 1º - Classificar o (a) aluno (a): MIA MILENA GONZÁLEZ MORALES para o 4º ANO do Ensino Fundamental, por meio de :

(X) Avaliações

() Análise Documentária

Art. 2º - Determinar o registro da presente Portaria em todos os documentos escolares do aluno referido no Artigo 1º.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua expedição.

ARAL MOREIRA/MS, 13 de Março de 2020.

Arize Antoniel Ferreira da Silva

Diretor